Sinais distintivos no sector vitivinícola e enoturismo

Alberto Ribeiro de Almeida

Sumário:

Existem sectores particularmente regulados em que a liberdade de estabelecimento, a liberdade de prestação de serviços, a liberdade de circulação de mercadorias, se encontram particularmente disciplinadas (por vezes em conflito com o direito da concorrência).
Nestes sectores, como o vinho e o turismo, crescentemente regulados, surgem disciplinas específicas e problemas particulares no quadro dos sinais distintivos do comércio.
Diga-se que alguns destes sinais distintivos do comércio não são direitos subjetivos de propriedade industrial.
Acresce, ainda, a regulação dos múltiplos conflitos entre estes diversos sinais distintivos do comércio: marca; logótipo; denominação de origem; indicação geográfica; marca de associação; marca de certificação; menções tradicionais; outras menções reguladas (nomes de explorações, de castas, etc.); firmas e denominações sociais; topónimos; sinais indicativos dos estabelecimentos de turismo; sinais geográficos de diversa natureza; rotas; etc.

Índice:

1. O sector regulado do vinho:
 a. Regulamentação da União Europeia.
 b. Regulamentação nacional.
 c. Sinais distintivos do comércio: particularidades.
 d. Marcas; logótipos; denominações de origem e indicações geográficas; marcas coletivas (de associação e de certificação); menções tradicionais; outras menções reguladas (indicações de exploração agrícola; nomes de castas, etc.).
 e. Conflitos.
 f. Novidades legislativas.
2. O sector regulado do turismo:
 a. Regulamentação da União Europeia.
 b. Regulamentação nacional.
 c. Sinais distintivos do comércio: particularidades.
 d. Marcas; logótipos; sinais geográficos; marcas coletivas (de associação e de certificação).
 e. Conflitos.
 f. Novidades legislativas.

Principal regulamentação:

Código da Propriedade Industrial.
Diretiva (UE) 2015/2436 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2015, que aproxima as legislações dos Estados-Membros em matéria de marcas.
Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017, sobre a marca da União Europeia.

Sector Vitivinícola:

Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, relativo às indicações geográficas para o vinho, as bebidas espirituosas e os produtos agrícolas, bem como às especialidades tradicionais garantidas e às menções de qualidade facultativas para os produtos agrícolas, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1308/2013, (UE) 2019/787 e (UE) 2019/1753 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1151/2012;
Regulamento (UE) 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas;
Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019;
Regulamento (UE) 251/2014, do Parlamento e do Conselho, de 26 de fevereiro;
Regulamento Delegado (UE) 2019/33 da Comissão, de 17 de outubro de 2018;
Regulamento de Execução (UE) 2019/34 da Comissão, de 17 de outubro de 2018;
Regulamento Delegado (UE) 2019/935 da Comissão, de 16 de abril de 2019;
Regulamento Delegado (UE) 2019/934 da Comissão, de 12 de março de 2019;
Regulamento de Execução (UE) 2018/274 da Comissão, de 11 de dezembro de 2017;
Regulamento de Execução (UE) 2018/273 da Comissão, de 11 de dezembro de 2017;
Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho de 2 de dezembro de 2021 relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da política agrícola comum;
Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017;
Regulamento Delegado (UE) 2025/27 da Comissão, de 30 de outubro de 2024, que completa o Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho com regras relativas ao registo e à proteção das indicações geográficas, das especialidades tradicionais garantidas e das menções de qualidade facultativas;
Regulamento Delegado (UE) 2025/28 da Comissão, de 30 de outubro de 2024, que altera o Regulamento Delegado (UE) 2019/33 que complementa o Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos pedidos de proteção das denominações de origem, indicações geográficas e menções tradicionais no setor vitivinícola, ao procedimento de oposição, às restrições de utilização, às alterações do caderno de especificações, ao cancelamento da proteção e à rotulagem e apresentação;
Regulamento Delegado (UE) 2025/29 da Comissão, de 30 de outubro de 2024, que revoga o Regulamento Delegado (UE) 2021/1235 que complementa o Regulamento (UE) 2019/787 do Parlamento Europeu e do Conselho com regras relativas aos pedidos de registo de indicações geográficas de bebidas espirituosas, às alterações de cadernos de especificações, ao cancelamento de registos e ao registo;
Regulamento de Execução (UE) 2025/26 da Comissão, de 30 de outubro de 2024, que estabelece regras de execução do Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos registos, alterações, cancelamentos, cumprimento da proteção, rotulagem e comunicação no que se refere às indicações geográficas e às especialidades tradicionais garantidas e que altera o Regulamento de Execução (UE) 2019/34 no respeitante às indicações geográficas no setor vitivinícola;
Decreto-Lei n.º 61/2020, de 18 de agosto;
Portaria n.º 26/2017, de 13 de janeiro;
Portaria n.º 314/2024/1, de 4 de dezembro.

Sector do Turismo:

Decreto-Lei n.º 17/2018, de 8 de março;
Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março;
Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio;

Portaria n.º 937/2008, de 20 de agosto;
Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro;
Portaria n.º 1173/2010, de 15 de novembro;
Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril.

Nota: faremos uso dos referidos diplomas na sua versão atualizada.

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, APDI, 6 de junho de 2026.